



**LEI Nº 6.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995 – D.O. 22.12.95.**

Autor: Deputado José Riva

**Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores  
na Indústria Madeireira - STIMAD.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Madeireira - STIMAD, com sede nesta Capital.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1995.

as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***